

ERRATA - EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2020/1

FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos de Extensão e alunos interessados.

- **OBJETIVOS**

- Contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão, além de apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio de bolsas aos alunos contemplados e fortalecer a institucionalização das atividades, no âmbito da Faculdade.

- **DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- O Formulário de cadastro de extensão (ANEXO I) e o Projeto de Extensão (modelo no ANEXO II) deverão ser preenchidos, assinados e entregues pelos professores proponentes (exclusivamente em formato docx - Word), através do endereço eletrônico extensao@fampfaculdade.com.br e **uma cópia impressa entregue ao Departamento de Extensão no período de 23/01 a 21/02 de 2020.**

- O Formulário de inscrição do aluno (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e entregue no Departamento de Extensão, juntamente com o Histórico Escolar (FAMP) atualizado, **no ato da inscrição do Projeto;**

- **LINHAS TEMÁTICAS**

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha 10 - Promoção da igualdade racial;

Linha 11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 -Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 -Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública.

• **DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

- O Professor Proponente responsável pelo Projeto terá como obrigações:
- Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;
- Estar vinculado formalmente à FAMP;
- Não apresentar quaisquer pendências no Departamento de Extensão;
- Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do Projeto. Acompanhando e revisando o relatório parcial e final e, principalmente, a escrita do resumo de extensão que deverá ser publicado em congresso ou na Mostra Científica da FAMP.
- Informar ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades no Projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso (advertência ou desligamento do Projeto);
- Informar, por escrito, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do Projeto de Extensão ou do plano de trabalho;
- Assinar a folha de frequência do aluno, apresentando-a ao Departamento de Extensão **mensalmente**;
- Enviar os resultados para publicação (divulgação), no formato de resumo, para a Mostra Científica ou outro evento que comporte a submissão;
- Ter apenas um professor como coordenador do Projeto.
- **Entende-se como conclusão do Projeto de Extensão a entrega do relatório final e do Resumo para publicação (divulgação).**

- **REQUISITOS PARA O PROJETO**

- O Projeto de Extensão deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- Estar cadastrado no Departamento de Extensão, ou seja, ter sido enviado até a data limite de submissão para o e-mail extensao@fampfaculdade.com.br, e aprovado pelo Comitê de Apoio a Extensão;
- Possuir identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 3 deste Edital;
- Cada Projeto de Extensão deverá possuir, pelo menos, um professor como Coordenador do Projeto;
- Poderão participar, no máximo, **20 alunos** por Projeto, sendo que o acadêmico poderá se inscrever em até dois Projetos de Extensão.

- **BOLSAS DE EXTENSÃO**

- Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:
- Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do Item 4 deste edital;
- Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;
- Não possuir mais de duas reprovações, comprovadas através do histórico escolar;
- O candidato não poderá ter vínculo empregatício, pois, deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de extensão;
- O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP;
- A bolsa de Extensão não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a FAMP;
- A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês;

- **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS**

- Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do Projeto de Extensão, sendo considerado os seguintes critérios:
- Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não a possuírem;
- Média do histórico escolar;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício;

- Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira para o Departamento de Extensão e limite de bolsas da FAMP.

- **COMPROMISSOS**

- Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar ao Departamento de Extensão seus dados bancários para o recebimento da **bolsa no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, através de uma agência com conta corrente em nome exclusivo do bolsista, entre os dias **11/03 a 16/03 de 2020**;

- O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 04 horas semanais;

- Dedicar-se às atividades previstas no Projeto, aprovado pelo Departamento de Extensão, durante a vigência da bolsa;

- Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

- Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP- Faculdade Morgana Potrich – Brasil;

- Coautoria: “Bolsista de Extensão/FAMP – Brasil”;

- TODOS os bolsistas deverão entregar o **Relatório Parcial** impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica (extensao@fampfaculdade.com.br), entre os dias **11/05 a 12/06 de 2020**;

- Entregar o **Relatório Final** impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica (extensao@fampfaculdade.com.br) **até 27/11 de 2020** (condição para receber o certificado);

- Submeter os resultados do Projeto em um evento ou na Mostra Científica da FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;

- Deverá ser entregue uma cópia **do RESUMO** finalizado ao Departamento de Extensão até **18/12 de 2020**;

- **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- O professor orientador deverá entregar mensalmente a Ficha de Acompanhamento (ANEXO IV) das atividades realizadas pelo aluno ao Departamento de Extensão para controle de frequência e andamento do Projeto.

- Caso haja desistência por parte do aluno, o orientador é o responsável por informar ao Departamento de Extensão;

- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

- **ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA DE EXTENSÃO**

- Aos alunos interessados em participar dos Projetos de Extensão e que não foram contemplados com a Bolsa de Extensão serão automaticamente, remanejados para a participação voluntária, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto.

- **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

- O Departamento de Extensão, juntamente com o Comitê de Apoio a Extensão, avaliará os Projetos de Extensão fundamentados nos seguintes critérios:

- Quanto ao mérito social e relevância;
- Inserção nas linhas temáticas propostas neste Edital;
- Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;
- Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;
- Clareza da justificativa e coerência do Projeto;
- Condições acadêmicas do (s) proponente (s);
- A classificação dos Projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:
- Coerência intrínseca;
- Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;
- Viabilidade do Projeto;
- Benefícios para a instituição e comunidade local;

- **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão, no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br> e nos murais de divulgação da faculdade a partir do dia **10/03 de 2020**.

- Os Projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após a entrega **do Termo de Compromisso do Aluno (até 16/03/2020)**.

- **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO
Submissão dos Projetos	23/01 a 21/02/2020
Resultado dos Projetos Aprovados	10/03/2020
Início das Atividades	10/03/2020
Período de entrega do Relatório Parcial	11/05 à 12/6/2020
Período de entrega do Relatório Final	27/11/2020
Período de entrega do Resumo referente às atividades realizadas no Projeto de Extensão	18/12/2020

- **ANEXOS**

[Clique aqui para Download do Anexo I](#)

[Clique aqui para Download do Anexo II](#)

[Clique aqui para Download do Anexo III](#)

[Clique aqui para Download do Anexo IV](#)

[Declaração de Não Vínculo Empregatício](#)

[Clique aqui para Download do Termo de Compromisso do Aluno.](#)

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Departamento de Extensão, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 22 de janeiro de 2020.